



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 003/2019
Fls Nº 345
Rubrica: A

CONTRATO Nº 20193101.002/2019-01
PROCESSO ADM Nº 003/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE E A
EMPRESA C. M. DE J. SILVA MERCANTIL.

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás, n. 142, Centro, Ribamar Fiquene – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Clésio Cardoso Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa C. M. DE J. SILVA MERCANTIL, situada na Rua Simplício Moreira, nº 1902, Bacuri – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.096.847/0001-99, neste ato representada pela Sra. Cicera Maria de Jesus Silva, portador da Cédula de Identidade nº 71976297-9 e do CPF nº 487.466.493-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de materiais de limpeza e expediente e permanente de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 47.228,20 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)**, conforme descrição dos produtos fornecidos.

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ALCOOL EM GEL, ANTI SEPTICO, 70%, HIGIENIZADORA PARA AS MÃOS, COM VITAMINA E, QUE EVITA RESSECAMENTO DAS MÃOS, FRASCO COM 500ML,	CAIXA	10	R\$ 127,00	R\$ 1.270,00

Clésio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara 1
Mull. Ribamar Fiquene



Processo Nº 003/2019
Fls Nº 349
Rubrica: 7

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	APARÊNCIA VISUAL LIQUIDA, LÍPIDO, ISENTO DE PARTÍCULAS, LACRADO ORIGINAL DE FABRICA, COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
2	ALVEJANTE 12X1000 ML	CAIXA	20	R\$ 7,35	R\$ 147,00
3	BALDE DE PLÁSTICO	UNIDADE	2	R\$ 6,30	R\$ 12,60
4	BANDEJA DESCARTÁVEL	UNIDADE	2	R\$ 6,30	R\$ 12,60
5	CERA LÍQUIDA, EMBALAGEM 180 ML	UNIDADE	80	R\$ 8,50	R\$ 680,00
6	CESTO PARA LIXO 7,5	UNIDADE	5	R\$ 6,50	R\$ 32,50
7	COADOR DE CAFÉ	UNIDADE	3	R\$ 17,50	R\$ 52,50
8	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, 50 ML X100	CAIXA	15	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
9	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 25X180ML	CAIXA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
10	COLHER DESCARTÁVEL, PCT COM 10 UNIDADES	PCT	30	R\$ 5,40	R\$ 162,00
11	CUSCUZEIRA DE ALUMÍNIO INDIVIDUAL	UNIDADE	2	R\$ 98,00	R\$ 196,00
12	DESINFETANTE LIMÃO 12X1000 ML	UND	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
13	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1L	UNIDADE	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
14	DEPOSITO DE PLÁSTICO, MÉDIO	UNIDADE	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
15	DEPOSITO DE VIDRO	UNIDADE	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
16	DESINFETANTE LAVANDA 1000ML	UNIDADE	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
17	DESODORIZADOR DE AR SPRAY	UNIDADE	50	R\$ 9,95	R\$ 497,50
18	DESODORIZADOR SANITÁRIO, TIPO PEDRA, BASE DE DICLOROBENZEN E EMBALADO EM CELOFONE À PROVA DE VAZAMENTO, COM SUPORTE PARA O VASO, LACRADO COM PESO DE 35 G A 40 G. ORIGINAL DE FABRICA, COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM.	UNIDADE	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
19	DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO EM BORRACHA, TIPO BOLA, CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	2	R\$ 14,50	R\$ 29,00
20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM	UNIDADE	2	R\$ 6,40	R\$ 12,80

Clesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene 2



Processo Nº 00312019
Fls Nº 350
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	SUPORTE, CABO COM NO MÍNIMO 17 CM, EM MATERIAL PLÁSTICO.				
21	ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE DE ROUPAS, COMPOSTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, GEMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO CONTENDO 12 (DOZE) FRASCOS DE 1000 ML, COM ESPECIFICAÇÕES NA EMBALAGEM.	CAIXA	15	R\$ 46,50	R\$ 697,50
22	TAPETE ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	5	R\$ 29,80	R\$ 149,00
23	ISQUEIRO A GÁS	UNIDADE	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
24	LIMPA CERÂMICA DE 1 LT	UNIDADE	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
25	DETERGENTE LÍQUIDO, 12X500 ML	CAIXA	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
26	ESPONJA DE LÃ EM AÇO, COM 14 UND	FARDO	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00
27	ESPONJA PARA LAVAGEM DUPLA-FACE, SENDO UM MACIA (ESPUMA DE POLIURETANO) E OUTRA ABRASIVA (FIBRA SINTÉTICA), PARA LAVAGEM DE PRATOS, PACOTE COM 60 UNIDADES.	PACOTE	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
28	FLANELA PARA LIMPEZA MEDINDO 30X50	UNIDADE	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
29	LIMPA VIDRO E ACRÍLICO COM BIOÁLCOOL	UNIDADE	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
30	LUSTRA MOVEL	UNIDADE	40	R\$ 13,80	R\$ 552,00
31	LUVA MULTI-USO	PAR	15	R\$ 43,00	R\$ 645,00
32	PANO DE CHÃO	UNIDADE	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
33	PAPEL HIGIENICO, COM 16 ROLOS	FARDO	40	R\$ 56,00	R\$ 2.240,00
34	PAPEIRO MEDIO DE ALUMINIO	UNIDADE	3	R\$ 33,50	R\$ 100,50
35	PAPEL TOALHA, PCT COM 2 ROLOS	PCT	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
36	PAR PARA LIXO	UNIDADE	5	R\$ 7,90	R\$ 39,50
37	PRATO DESCARTAVEL SOBREMESA	PCT	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
38	RODO DE BORRACHA, 30 CMT	UNIDADE	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
39	SABÃO EM BARRA, 50X200G: COMPOSIÇÃO	CAIXA	10	R\$ 88,00	R\$ 880,00

Clesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene 3



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 351
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GRICERINA, SILICATO DE SÓDIO, EMBALADO COM 05 BARRA, CAIXA COM 50PCT 200G.				
40	SABAO EM PÓ, PARA LAVAR ROUPAS E LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADAVEL, EMABALAGEM DE PAPELÃO COM 500 G COM 24 UND	CAIXA	27	R\$ 115,00	R\$ 3.105,00
41	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS	UNIDADE	80	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
42	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS, COM 10 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
43	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, COM 10 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
44	VASSOURA DE NYLON	UNIDADE	8	R\$ 12,90	R\$ 103,20
TOTAL:					R\$ 21.922,70
EXPEDIENTE					
62	Borracha bicolor para apagar escrita de lápis ou caneta, com 40 unidade	CAIXA	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
63	Caixa p/ arquivo morto , material plástico dimensões 135x250x360mm, cores variadas.	UND	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
64	Calculadora 12 dígitos	UND	10	R\$ 27,50	R\$ 275,00
65	Caneta esferográfica azul	UND	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00
66	Caneta esferográfica vermelha	UND	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00
67	Caneta esferográfica preta	UND	80	R\$ 1,10	R\$ 88,00
68	Carbono preto , caixa c/ 100 unidade	CAIXA	8	R\$ 78,00	R\$ 624,00
69	CD disco compacto capacidade CD ROM 700, tempo de duração 80, regravável CDRW.	UND	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
70	DVD	UND	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
71	Clips niquilado nº 2/0, caixa com 100 unidades	CAIXA	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
72	Clips niquilado nº 3/0, caixa com 50 unidades	CAIXA	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
73	Cola branca pct com 12, embalagem c/ 90g.	PCT	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00

Clesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene4



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 358
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

74	Cola quente bastão pacote c/10	PCT	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
75	Corretivo liquido, 18 ml pct com 12 unidade	PCT	10	R\$ 41,00	R\$ 410,00
76	Envelope branco a-4, caixa c/ 250 unidades.	CAIXA	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
77	Envelope branco oficio 240x340mm, caixa com 250 unidades.	CAIXA	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
78	Envelope pardo (tamanho A-4 dimensões de 229x324mm).	CAIXA	5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
79	Estilete plástico largo, caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
80	Extrator de grampos, tipo espátula, em inox	UND	8	R\$ 11,50	R\$ 92,00
81	Extrator de grampos tipo espátula com cabo de plástico cores variadas.	UND	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
82	Fita adesiva durex (grande) 12x50 pct com 10 unidades.	PCT	10	R\$ 22,50	R\$ 225,00
83	Fita adesiva gomada	UND	10	R\$ 7,30	R\$ 73,00
84	Fita dupla face 19x30	PCT	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
85	Fita adesiva 48x45	PCT	8	R\$ 19,00	R\$ 152,00
86	Fita crepe 18x50, pct com 6 unidades.	PCT	8	R\$ 48,00	R\$ 384,00
87	Grampeador metálico para grampo 26/6.	UND	8	R\$ 31,00	R\$ 248,00
88	Grampos nº 26/6 caixa com 5.000 unidades	CAIXA	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
89	Grampos p/ pasta tipo trilha 80 mm em chapa de aço revestida cx c/50 unidades.	PCT	7	R\$ 26,50	R\$ 185,50
90	Grampos p/ pasta tipo trilho 80 mm em plástico pct c/100 unidades	PCT	5	R\$ 26,50	R\$ 132,50
91	Pincel marca-texto, cores variadas	UND	100	R\$ 4,45	R\$ 445,00
92	Porta CD, em tecido, com zíper, capacidade para 24 CDs	UND	2	R\$ 93,00	R\$ 186,00
93	Tesoura 8 polegadas	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
94	Lápis preto nº 02	UND	50	R\$ 0,60	R\$ 30,00
95	Livro de ata TAM. Oficio c/100 folhas	UND	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
96	Livro de protocolo correspondência com 100 folhas	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
97	Livro de ponto com 100 folhas	UND	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00

Clesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 353
Rubrica: A

98	Molha dedo , peso liquido 12g	UND	40	R\$ 8,50	R\$ 340,00
99	Papel A-4 , 75 g/m ² resma com 500 folhas, 210x297 mm	RESMA	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
100	Papel ofício 2 , 216x330 mm resma com 500 folhas	RESMA	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
101	Pasta elástica transparente fina com aba elástica	UND	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
102	Pasta de papelão c/aba elástica	UND	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
103	Pasta ofício de papelão com grampo	UND	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
104	Pasta ofício de papelão grampo de plástico	UND	20	R\$ 2,80	R\$ 56,00
105	Pasta ofício suspensa com grampo, memorizado pct com 5 unidades	PCT	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
106	Pasta arquivo A-Z, tamanho ofício	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
107	Pasta ofício poliano 20mm	UND	20	R\$ 4,35	R\$ 87,00
108	Pasta classificadora, em papel cartão pct com 10 unidades	PCT	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
109	Pistola para cola quente TAM. pequeno	UND	3	R\$ 25,00	R\$ 75,00
110	Percevejo latonado dourado nº 04, caixa com 100 unidades	CAIXA	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
111	Perfurador metálico, 30 folhas	UND	5	63	R\$ 315,00
112	Pincel atômico, caixa c/12, cores variadas	CAIXA	5	68	R\$ 340,00
113	Régua cristal medindo 30cm	UND	20	1,4	R\$ 28,00
114	Régua cristal medindo 50 cm	UND	20	2,95	R\$ 59,00
115	Tinta para almofada, caixa com 12 unidades	CAIXA	5	72	R\$ 360,00
TOTAL					R\$ 18.498,50
PERMANENTE					
116	Antena Parabólica , c/ receptor digital com controle remoto, saída de áudio e vídeo.	UND	1	487	R\$ 487,00
117	Sofá 2 e 3 lugares em couro com estrutura de madeira.	JOGO	1	1770	R\$ 1.770,00
118	Cadeira Fixa , estofada para escritório, cadeira fixa em madeira compensado anatômico, estofada com espuma injetada de alta densidade revestida em tecido na cor azul ou preto, pés em	UND	2	135	R\$ 270,00

Clesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene



Processo Nº 00312009
Fls Nº: 354
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	tobo de aço 3/4, com reforço no meio e pintada na cor preta.				
119	Cadeira Giratória, secretária , em polipropileno goratória, regulagem de altura, giro 360°, rodízios para locomoção, assento e encosto de espuma injetada anatômica cor azul ou preta.	UND	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
120	Cadeira Longarina de 3 lugares , para recepção, com asento e encosto em espuma injetada, 30mm, pés em aço carbono pintura antiferrugem.	UND	3	R\$ 630,00	R\$ 1.890,00
121	Rack em madeira p/ computador , parafusos de alta resistência para montagem, teclado retrátil com deslizante suave e correções metálicas, espaço para CPU e estabilizador.	UND	1	585	R\$ 585,00
122	Mesa de Canto (formato "L") com medidas de 1,80m x 1,45 m x 60 cm (largura) x 78 cm (altura), com as laterais e frente da mesa fechadas, toda em MDF 18 mm revestida laminada, com bordas de 1 mm de espessura em alto acabamento, com tampa reforçada de 3,6 cm de espessura, contendo gaveteiro com 3 (três) gavetas de tamanho total em 46,3 cm (altura) x 45 cm (largura) x 55 cm (comprimento), com puxadores do tipo galo alumínio com acabamento nas pontas e coreções telescópica de 450 mm de 4 cm de largura com acabamento em aço, devendo ainda possuir "passa fios", o gaveteiro deverá conter fevhadura com chave para 3 gavetas.	UND	1	675	R\$ 675,00
123	Cortina Persiana vertical PVC lisa, medindo 1,40 x 1.40 mt	UND	2	285	R\$ 570,00
TOTAL:					R\$ 6.807,00

Cláusula Quarta - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

Clesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
MUN. Ribamar Fiquene



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 355
Rubrica:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	11 – CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00
DESCRIÇÃO	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

ORGÃO	11 – CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00
DESCRIÇÃO	Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues, nas especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Cesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Municipal de Ribamar Fiquene



Processo Nº 003/2009
Fls Nº: 356
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.2.1. Garantir o fornecimento do objeto dentro do padrão de qualidade;
 - 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
 - 10.2.3. Fornecer os produtos apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.
 - 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
 - 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
 - 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
 - 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco)

[assinatura]
Cesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Municipal de Ribamar Fiquene



Processo Nº 00319019
Fls Nº: 357
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

- 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ribamar Fiquene, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Telesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Municipal de Ribamar Fiquene



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 0031200
Fls Nº: 358
Rubrica: [assinatura]

- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[assinatura]
Clesio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene

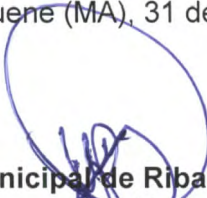



Processo Nº 003/2019
Fis Nº: 358
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 31 de Janeiro de 2019.


Câmara Municipal de Ribamar Fiquene- MA
Presidente
Clésio Cardoso Pinheiro
Contratante


C. M. DE J. SILVA MERCANTIL
Sra. Cicera Maria de Jesus Silva
CPF nº 487.466.493-87
Contratada

Testemunhas:

Nome: Alexsandra Neves Marinho da Silva CPF nº 948.126.083-68

Nome: Thiara da Rocha Soares Lopes CPF nº 655.643.293-08




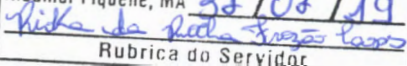
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 00312009
Fis Nº: 360
Rubrica: A

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20193101.002/2019-01 OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, expediente e permanente, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. VALOR TOTAL: R\$ 47.228,20 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Cicera Maria de Jesus Silva, Representante Legal da empresa: C. M. DE J. SILVA MERCANTIL, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 31 de Janeiro de 2019. Ribamar Fiquene – MA, 31 de janeiro de 2019. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente.

CERTIFICO para os devidos fins que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal Conforme Art. 66 da Lei Orgânica do Município.
Ribamar Fiquene, MA 31/01/19


Clésio Cardoso Pinheiro
Presidente da Câmara
Mull. Ribamar Fiquene

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no site desta Câmara Municipal: <http://cmribamarfiquene.ma.gov.br>
Ribamar Fiquene, MA 31/01/19

Rubrica do Servidor

Rivka da Rocha Frazão Lopes
Membro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20193101.002/2019-01 OBJE-

TO: Aquisição de materiais de limpeza, expediente e permanente, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 47.228,20 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **AÇÃO:** 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **AÇÃO:** 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. **PARTES:** Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela **CONTRATANTE**, e a Sra. Cicera Maria de Jesus Silva, Representante Legal da empresa: C. M. DE J. SILVA MERCANTIL, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2019. Ribamar Fiquene – MA, 31 de janeiro de 2019. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20193101.001/2019 OBJETO:

Aquisição de materiais de construção, pintura, acessórios, sanitário, destinado a pintura e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 11.534,70 (onze mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta centavos). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **AÇÃO:** 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. **PARTES:** Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela **CONTRATANTE**, e a Sra. Amanda Silva dos Santos, Representante Legal da empresa: DISTIMAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pela **CONTRATADA**. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2019. Ribamar Fiquene – MA, 31 de janeiro de 2019. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA

RESENHA DE CONTRATO. Pregão Presencial nº 037/2018-Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio-MA. a) **Espécie:** Contrato nº 01.162.037/2019, firmado em 07/01/2019, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA** através da Secretaria Municipal de Educação (Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB) - Contratante, e a empresa **P. L. C. OLIVEIRA** CNPJ nº 09.255.945/0002-00; b) **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das Secretarias Municipais; c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) **Processo:** 162/2018; e) **Cobertura Orçamentária:** **UNIDADE 03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 0021 2002 0000, MATERIAL DE CONSUMO – 3.390.30.00; UNIDADE 04 – FUNDEB, FUNDEB – MANUTENÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 12 361 0036 2014 0000, MATERIAL DE CONSUMO – 3.390.30.00 CONFORME ; f) Valor:** R\$ 40.693,00 (quarenta mil, seiscentos e noventa e três reais); g) **Vigência:** a partir da assinatura do contrato até do 31 de dezembro de 2019. g) **Signatários:** pelo Contratante, **Gracilene Rodrigues Alves Batista**, pela Contratada **Pablo Leonardo Cunha Oliveira**. Igarapé do Meio - Ma. **Gracilene Rodrigues Alves Batista** Secretaria Municipal de Educação

RESENHA DE CONTRATO. Pregão Presencial nº 037/2018 – Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio-MA. a) **Espécie:** Contrato nº 02.162.037/2019, firmado em 07/01/2019, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA** através da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) - Contratante, e a empresa **P. L. C. OLIVEIRA** CNPJ nº 09.255.945/0002-00; b) **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das Secretarias Municipais; c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) **Processo:** 162/2018; e) **Cobertura Orçamentária:** **UNIDADE 06 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE – 10 122 0021 2030 0000, MATERIAL DE CONSUMO – 3.390.30.00; UNIDADE 07 – FMS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS – 10 122 0021 2032 0000, MATERIAL DE CONSUMO – 3.390.30.00 CONFORME ; f) Valor:** R\$ 21.526,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais); g) **Vigência:** a partir da assinatura do contrato até do 31 de dezembro de 2019. g) **Signatários:** pelo Contratante, **Suely da Silva Sousa**, pela Contratada **Pablo Leonardo Cunha Oliveira**. Igarapé do Meio - Ma. **Suely da Silva Sousa** Secretaria Municipal de Saúde

RESENHA DE CONTRATO. Pregão Presencial nº 037/2018 – Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio-MA. a) **Espécie:** Contrato nº 03.161.037/2019, firmado em 07/01/2019, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO – MA** através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Contratante, e a empresa **P. L. C. OLIVEIRA** CNPJ nº 09.255.945/0002-00; b) **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das Secretarias Municipais; c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) **Processo:** 162/2018; e) **Cobertura Orçamentária:** **UNIDADE 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 061 0021 1002 0000, MATERIAL DE CONSUMO – 3.390.30.00 CONFORME ; f) Valor:** R\$ 21.926,00 (vinte e um mil, novecentos e vinte e seis reais); g) **Vigência:** a partir da assinatura do contrato até do 31 de dezembro de 2019. g) **Signatários:** pelo Contratante, **Lourival Sousa Soares**, pela Contratada **Pablo Leonardo Cunha Oliveira**. Igarapé do Meio - Ma. **Lourival Sousa Soares** Secretária Municipal de Administração e Finanças

RESENHA DE CONTRATO. Pregão Presencial nº 037/2018-Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio-Ma. a) **Espécie:** Contrato nº 04.162.037/2019, firmado em 07/01/2019, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA** através da Secretaria Municipal de Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social) - Contratante, e a empresa **P. L. C. OLIVEIRA** CNPJ nº 09.255.945/0002-00; b) **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) e vasilhame para atender as necessidades das Secretarias Municipais; c) **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 61; d) **Processo:** 162/2018; e) **Cobertura Orçamentária:** **UNIDADE 08 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA – 08 122 0010 1003 0000, MATERIAL DE CONSUMO – 3.390.30.00; UNIDADE 05 – FMAS, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS – 08 122 0007 2050 0000, MATERIAL DE CONSUMO – 3.390.30.00 CONFORME ; f) Valor:** R\$ 8.562,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais); g) **Vigência:** a partir da assinatura do contrato até do 31 de dezembro de 2019. g) **Signatários:** pelo Contratante, **Geidilene Oliveira Santos**, pela Contratada **Pablo Leonardo Cunha Oliveira**. Igarapé do Meio - Ma. **Geidilene Oliveira Santos** Secretaria Municipal de Assistência Social

RESENHA DE CONTRATO. Pregão Presencial nº 036/2018-Prefeitura Municipal de Igarapé do Meio-MA. a) **Espécie:** Contrato nº 01.161.036/2019, firmado em 09/01/2019, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ DO MEIO - MA** através da Secretaria



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 00312019
Fls Nº: 363
Rubrica: A

CONTRATO Nº 20193101.002/2019-02
PROCESSO ADM Nº 003/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE E A
EMPRESA ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI
- ME.**

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás, n. 142, Centro, Ribamar Fiquene – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Clésio Cardoso Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, situada na Av. Industrial, nº 03, Santa Rita – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.100.345/0001-07, neste ato representada pela Sra. Katiane Pereira Alves, portadora da Cédula de Identidade nº 740944975 SSP MA e do CPF nº 808.677.823-15, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Aquisição de materiais de consumo, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 6.879,00 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais)**, conforme descrição dos produtos fornecidos.

GENEROS ALIMENTICIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
45	ACHOCOLATADO EM PÓ; INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇUCAR E CACAU EM PÓ, CONTENDO 400 G A EMBALAGEM, COM	PACOTE	40	R\$ 3,35	R\$ 134,00



Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 364
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.				
46	AÇUCAR CRISTAL - AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE EM PACOTES IMPERMEÁVEIS E LACRADOS DE 02 KG, NÃO FURADOS E ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADES, INSETOS, MICRO-ORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NUMERO DO LOTE. VALLIDADE MINIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTERGA DO PRODUTO	PACOTE	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
47	AGUA MINERAL, CONDICIONADA EM BEM DE 500 ML, PCT COM 12 UNIDADES	PACOTE	30	R\$ 11,30	R\$ 339,00
48	AGUA INERAL, CONDICIONADA EM COPO 200 ML, CAIXA COM 24 COPOS	CAIXA	80	R\$ 18,00	R\$ 1.440,00
49	AGUA MINERAL, VASILHAME COM 20 LITROS	VASILHAME	20	R\$ 47,90	R\$ 958,00
50	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, PACOTE DE 400 G (3X1), VALIDADE DE 1 ANO.	PACOTE	70	R\$ 4,40	R\$ 308,00
51	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER. IGREDIENTE: FARINHA TRIGO ENRIQUECIDA COM	PACOTE	70	R\$ 4,50	R\$ 315,00



Processo Nº 00312019
Fis Nº: 365
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

	FERRO E ACUÇAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, PCT DE 400 G (3X1), VALIDADE 1 ANO				
52	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTÇÃO HUMANA, 1º QUALIDADE EMBALAGEM :SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO N 12/78 DA CNNPA, E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 400G (COM AMOSTRA).	PACOTE	70	R\$ 4,40	R\$ 308,00
53	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, CARACTÉRISTICA ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, 1º QUALIDADE, EMBALAGEM : SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO N 12/78 DA CNNPA, E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 400 G (COM AMOSTRA).	PACOTE	50	R\$ 4,40	R\$ 220,00



Processo Nº 00312019
Fis Nº: 366
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

54	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM DE 250 G, VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
55	DOCE EM BARRA	UNIDADE	50	R\$ 0,25	R\$ 12,50
56	FLOCÃO DE ARROZ . ORIUNDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, PRÉ COZIDOS, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERISTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, IDENTIFICADO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ 30 DIAS NO ATO DA ENTREGA.	PACOTE	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
57	FLOCÃO DE MILHO . ORIUNDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, PRÉ COZIDOS, SADIO E LIMPO, NÃO DEVENDO CONTER MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. DEVE CONTER COR E SABOR CARACTERISTICOS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI VIGENTE, IDENTIFICADO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 180 DIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO ATÉ	PACOTE	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 367
Rubrica: F

	30 DIAS NO ATO DA ENTREGA.				
58	LEITE EM PÓ PACOTE 250 GRAMA	UNIDADE	80	R\$ 5,40	R\$ 432,00
59	MAGARINA COM SAL, EMBALAGEM COM 250 GRAMAS	UNIDADE	60	R\$ 2,20	R\$ 132,00
60	REFRIGERANTES 2 LTS FARDO COM C/06 UNIDADES	FARDO	40	R\$ 30,60	R\$ 1.224,00
61	BEBIDA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS, 200ML	UNIDADE	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
VALOR TOTAL:					R\$ 6.879,00

Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO	11 – CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
AÇÃO	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00
DESCRIÇÃO	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	RECURSOS ORDINÁRIOS

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, nas especificações, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 368
Rubrica: [assinatura]

Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.2.1. Garantir o fornecimento do objeto dentro do padrão de qualidade;
 - 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
 - 10.2.3. Fornecer os produtos apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.
 - 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
 - 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
 - 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
 - 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;



Processo Nº 00317019
Fis Nº 369
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

- 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
 - 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
 - 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
 - 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
 - 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

- 13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 003/2019
Fls Nº: 370
Rubrica: [assinatura]

Municipal de Ribamar Fiquene, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 13.3.1. Advertência;
 - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
 - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
CNPJ: 01.621.920/0001-90

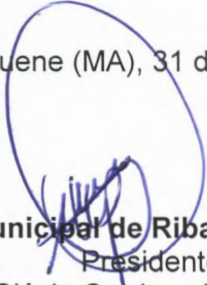
Processo Nº 00312019
Fls Nº 371
Rubrica: [assinatura]


Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 31 de Janeiro de 2019.


Câmara Municipal de Ribamar Fiquene- MA
Presidente
Clésio Cardoso Pinheiro
Contratante


ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
Sra. Katikane Pereira Alves
CPF nº 808.677.823-15
Contratada

Testemunhas:

Nome: Alessandra Neves M. da Silva CPF nº 948.126.083-68

Nome: Luís da Rocha Frazão Lemos CPF nº 655.643.293-08

Processo Nº 009/PROCG
Fis Nº: 373
Publica



CAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO LOCALIZADA NA ZONA RURAL POVOADO LAGOA DO PAU MUNICÍPIO JOÃO LISBOA – MA. **CONTRATADO(A):** Mariana Franca de Souza Silva. **VALOR MENSAL:** R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.232,00 (onze mil, duzentos e trinta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 25/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 25 de janeiro de 2019. **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019 A Secretária Municipal de Agricultura, Produção e Meio Ambiente da cidade de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADO(A):** Kátia Teixeira de Almeida. **Valor Mensal:** R\$ 1.266,00 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.192,00 (quinze mil cento e noventa e dois reais). **Vigência:** 10/01/2019 à 31/12/2019. **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 10 de janeiro de 2019. **MARIA RODRIGUES ARAÚJO MENDES** – Secretária Municipal de Agricultura, Produção e Meio Ambiente.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019 A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA. **CONTRATADO(A):** Francilene Leitão da Cruz. **VALOR MENSAL:** R\$ 23.699,00 (vinte e três mil, seiscentos e noventa e nove reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 284.388,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais). **VIGÊNCIA:** 23/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 23 de janeiro de 2019. **WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA** – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 A Secretária Municipal de Assistência Social vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO JOÃO LISBOA – MA. **CONTRATADO(A):** Tereza Francisco do Carmo. **VALOR MENSAL:** R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.992,00 (dez mil, novecentos e noventa e dois reais). **VIGÊNCIA:** 16/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 16 de janeiro de 2019. **MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DA SILVA** - Secretária Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2019 O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA NORTE SUL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. **CONTRATADO(A):** Ana Rita de Sousa Santos. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.669,00 (um mil seiscentos e sessenta e nove reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.028,00 (vinte mil, e vinte e

oito reais). **VIGÊNCIA:** 18/01/2019 à 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 18 de janeiro de 2019. **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019 O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ARTE DE EDUCAR NO BAIRRO NORTE SUL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. **CONTRATADO(A):** Leandro Santo Ribeiro. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.043,00 (um mil e quarenta e três reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.516,00 (doze mil, quinhentos e dezesseis reais). **VIGÊNCIA:** 23/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 23 de janeiro de 2019. **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019 O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE BATISTA SEMEANDO O SABER, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. **CONTRATADO(A):** Valter Ferreira Mota. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.952,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e dois reais). **VIGÊNCIA:** 23/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 23 de janeiro de 2019. **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2019 A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DE SAÚDE DO POVOADO ARAPARI NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. **CONTRATADO(A):** Luis Dias dos Santos. **VALOR MENSAL:** R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 23/01/2019 a 31/12/2019. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 23 de janeiro de 2019. **WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA** – Secretária Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20193101.002/2019-02 OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, de interesse da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 6.879,00 (seis mil oitocentos e setenta e nove reais). **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; **01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO:** 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. **PARTES:** Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA. Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e a Sra. Katiane Pereira Alves, Representante Legal da empresa: ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, pela CONTRATADA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2019, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de Janeiro de 2019. Ribamar Fiquene – MA. 31 de janeiro de 2019. Clésio Cardoso Pinheiro Vereador Presidente.